



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 176,70 m²(cento e setenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), localizado na localidade de Nova Vicença, Matrícula do Registro de Imóveis sob nº R.1-13.235 e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 88,00 m², onde funcionava o Pré Escolar, edificada sob o mesmo terreno, em favor da **Senhora Maria Grigio Zilli, CPF nº 767.407.909-06 e RG nº 2.750.729.**

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 90(noventa) dias para realização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 13 de Abril de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI PE Nº 14/2017

O presente tem por Objetivo autorizar a doação do imóvel que se encontra em desuso em favor de Maria Grigio Zilli, cuja família doou a área de terras ao município.

Informo no oportuno que a Associação de Moradores de Nova Vicença foi consultada sobre a viabilidade de receber o imóvel por doação, mas declarou que não tem interesse pois já tem a responsabilidade em manter outro imóvel já recebido do município por doação, onde funcionava a escola.

Justificamos também a referida doação, levando-se em consideração que imóveis públicos em desuso são facilmente invadidos e conseqüentemente trazem problemas sociais para o município e refletem diretamente na comunidade onde estão edificados.

Ante ao exposto, colocamos a matéria para análise e deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa dentro dos princípios regimentais.

Timbé do Sul - SC, em 13 de abril de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---